

COMARCA DO RIO DAS MORTES

**Dirigida a encontrar S. A. R. em caminhos e entre-
gue na Villa de Barbacena**

Senhor

Pelo Correio, que sahio desta Comarca no dia vinte do corrente tivemos o gosto de representar a V. A. R. os justos sentimentos de prazer e alegria, que nos causou, e a todo o Povo deste Termo, que representamos a Heráica, e sem igual resolução que V. A. R. tomou de ficar entre os Brasileiros, resolução, que nos poz a salvo dos temores, e desconfianças em que todos estavamos de nos vermos reduzidos a igual, ou maior captiveiro que o antigo.

A representação que mandamos deve ser entregue a V. A. R. pelo nosso representante o Capitão Mór José de Rezende Costa, na Corte do Rio de Janeiro e como não podia caber no tempo antes da partida de V. A. R. para esta Provincia, nos apretamos pela pessoa do nosso representante o Tenente Coronel Severino Eulogio Ribeiro de Rezende a beijar a Real Mão de V. A. R.; e renovar os nossos agradecimentos, e de todo o Povo no nosso Termo por tão assinalado beneficio e rogar que V. A. R. queira aceitar Benigno os protestos, que fazemos de obediencia, respeito e subordinação devidos a Real Pessoa de V. A., como nosso Regente, o Lugar Tenente do nosso Augusto, e sempre Saudoso Monarca. A causa, que nos move a fazer esta repentina participação a V. A. R. he a grata noticia, que hoje por tarde nos chegou, de que amanhã o primeiro de Abril chega V. A. R. a essa Villa de Barbacena, noticia, que encheu de tanto praser a todos os moradores desta Villa, que se disso dispõe a festejalla por tres dias successivos com illuminação voluntarias.

Deos Guarde a V. A. R., e O felicite na Sua viagem como desejamos. Villa de S. José em Camara de 31 de Março de 1822.

Bartholomeu de Souza Soares.
Francisco Antonio dos Santos.
Domingos Gonçalves de Faria Lara.
João José Rodrigues Rego.
Venencio Antonio de Souza.

Officio e Representação que a Camara da Villa de S. João d'El-Rei dirigio ao Governo Provisorio de Minas Geraes.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.

Da Representação, que temos a honra de levar a presença de VV. EEx se vê qual foi o primeiro, e interessante passo, que deo a Camara desta Villa, logo que tomou posse: a noticia, com tudo, que já aqui se receber, de que S. A. R. Annuio aos desejos de todos os seus Povos do Brasil, demorando o seu regresso para Portugal, nos roubou a gloria de termos parte nesta Generosa Resolução, que affiança a nossa prosperidade e socogo, mais desejando mostrar que não dormimos sobre o Bem Publico, assim mesmo julgamos do nosso dever transmittir a VV. EEx. a mesma Representação: ella servirá para manifestar, qual ho a Vontade Goral dos Povos Brasileiros.

Deos Guarde a V. V. E. Ex. muitos annos.

Villa de S. João d'El-Rei em Camara do dia 21 de Janeiro de 1822.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Presidente, e Deputados do Governo Provisional desta Provincia de Minas Geraes.

Francisco Isidoro Baptista da Silva.

Francisco José da Silva Baptista.

Baptista Caetano o Almeida.

Luiz Alves de Magalhães.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores.

A contradicção em que, ao nosso modo de entender, se achão os Decretos das Cortes N.º 124, no artigo 9.º e 14 e N. 125 no 1.º com a felicidade dos Povos do Brasil, que se vê ameaçada de huma total ruina, na mesma occasião em que elles, fazendo os mais briosos, e heroicos sacrificios a favor da causa da Regeneração Política da Nação Portugueza, e apertando cada vez mais os laços de huma reciproca, e estreita confraternidade, e união com Portugal, esperavão com todo o fundamento participar igualmente dos beneficios da Constituição da Monarquia, cujos traços Augustos se estão lançando nas Côrtes de Lisboa; nos obriga a que abandonando-nos ás nossas proprias idéas, exponhamos respeitosa e ao Excellentissimo Governo os inconvenientes, que encontramos na admisação, e effectiva execução de semelhantes Decretos: elles contém trez pontos: o Regresso do S. A. R., a independencia do Governo das Armas, e da Junta da Fazenda Publica: fallaremos em particular de cada hum delles; exalá que as nossas palavras possão d'algun modo concorrer para a salvação da Patria.

Quanto ao primeiro, he um principio estabelecido em politica que a força de qualquer Estado consiste principalmente na união, e coadjuvação de todas as suas partes integrantes, e até sem ellas he

impossivel obter-se jámais o fim, que moveo os homens a congregarem sociedades; porque, sendo elle, como diz M.º Vattel, a prestação de huma mutua assistencia em beneficio de sua propria perfeição e utilidade; como he que partes divididas, e sem hum Chefe, que as dirige, e a quem obedição, poderão, em tempo algum seguir huma marcha regular, e uniforme, huma marcha parcial, que coincida com os movimentos geraes da grande maquina do Estado?

A Fabula engenhosa, de que nos conta a Historia uzara o Menino Agripa para recongrassar o Povo Romano com os Senadores, mostra claramente por huma parte a necessidade que temos do Principe Regente em o Brasil dirigir supremamente os seus negocios na qualidade de Chefe do Poder Executivo, e pela outra os males incalculaveis que ho de receber, e sigão da sua retirada para Portugal, males que o Cidadão Patriota não pode deixar de entrever sem horror no funesto quadro do futuro, que se apresenta á sua vista.

As Provincias divididas e sem obediencia, porque nenhuma dellas pôde arrogar-se o direito de superioridade, nos offerece de antemão o triste espectáculo da debilidade e impotencia, em que ficam constituidas, de sacudirem o jugo de qualquer oppressão, e da necessidade que as arrasta de receberem a Lei daquelles, que, talvez mal informados, as dividem para lhes impecerem os meios da sua elevação, em virtude do systema de desunião, que adoptarão, systema terrivel e destruidor, que parece reproduzir se das apodrecidas sementes do antigo despotismo; ellas ficarão por este modo em tal estado de frouxidão e languidez, que apenas lhes será permittido pedirem, e mendigarom de Portugal aquelles socorros de que carecerem, os quaes lhes sorão concedidos, ou negados, ao arbitrio do Congresso, que, fundando o seu Throno sobre a nossa fraqueza, decidirá sempre da sorte do Brasil, segundo os conhecimentos que dello tiver, ou mesmo segundo as intenções dos Deputados, que estiverem reunidos nas Côrtes.

As nossas vastas, e riquissimas possessões virão a ser outra vez tributarias de Portugal; o nosso ouro outra vez correndo para o Tejo, lhe levará a riqueza, e a abundancia; as nossas produções, sujeitas ao antigo monopolio de seus avaros Negociantes, já não darão lucro ao Lavrador cansado; as Fabricas, sem materias primas para laborarem, nem se poderão origir, nem depois de erectas, poderão augmentar-se, o Artista desanimado, e empobrecidade fugirá de hum Paiz, que, por fructo do seu trabalho, e industria, apenas lhe dará a indigencia e miseria; e o convite dos Estrangeiros será que venhão tomar parte na nossa desgraça; todos emigrarão de huma terra, contra a qual parece haver-se fulminado hum anathema terrivel; e estancadas assim as trez fontes da riqueza Nacional, a Agricultura desanimada, e sem braços; o Commercio extincto, e a Industria amortecida, veremos em breve as grandes descobertas de Pedro Alvaros Cabral reduzidas, como no tempo de João III, e D.

seos seguintes annos, até ao de 1808, ao oppressivo e detestavel estado de Colonia.

Tal he a sorte que ameaça de longo ao Brasil.

Elevado á Cathogoria de Reino pela Carta de Lei de 16 de Dezembro de 1815, por hum fatal retrocesso perderá toda a sua reputação, e gloria; pois que fundando-se huma, e outra, em grande parte na conservação do nosso Amavel Principe no Brasil, conservação que lhe dá um novo realce, o preponderancia, conservação de que depende o respeito, com que o olhão as Nações da Europa, conservação que lhe assegura os Direitos, e vantagens do Reino, que lhe competem, com a sua retirada ficará sendo o ludibrio, ou o desprezo dos Estrangeiros, e huma verdadeira Colonia: posto que como a denominação de Reino.

E assim se offendem os nossos Direitos? A gloria he hum bem real, como, consultando a historia, nos ensina o exemplo dos Suissos, cuja alta reputação de valor, que elles souberão gloriosamente adquirir, os mantem na paz, e amazado de todas as Nações.

E pois que a nossa maior, e principal gloria consiste em que o Principe Regente se consorvo entre nós, aquelles que pertendem privar nos deste bem, nos faz em notoria injuria, e nos revestem, em virtude della, do direito de exigir huma justa reparação.

Quanto ao segundo, não he menos prejudicial ao Brasil a independencia do Governador das Armas, sem sujeição alguma ao Governo, e unicamente responsavel ás Côrtes pelo bem, o mal que fizer; por similhante disposição se levanta entre nós hum novo Colosso do Despotismo: confia se a força armada de hum homem só, o qual ou por ignorante, ou por mal intencionado, pôde no primeiro caso recuzar ao Governo, a seu aprazimento, os auxilios que este lhe pedir, ficando muitas vezes frustadas diligencias de alta importância, que sendo, como pôdem ser, de damno irreparavel, nenhum proveito resultará de se representar ás Côrtes contra elle; porque ainda que se esperem sempre decições mui justas, com tudo ellas pôdem chegar em occasião que, por extemporaneas, sejam inteiramente inuteis: pôde cometter mil erros no seu Officio: pôde ser frouxo, e inepto, e pode fazer algumas injustiças involuntarias, que aqui se poderião reparar; entretanto que interposta entre elle e as Côrtes huma vasta extensão de mares, o temor dos opprimidos e o longo decurso de tempo que sobá mister para chegar huma decisão do Soberano Congresso, os fará esfriar, e osmorceo em suas representações; no segundo caso pode então, qual Leão embravecido, e furioso, atropelar todos os direitos do homem, opprimir, vexar, e esmagar os seus subditos, e cometter os attentados e violencias mais oxocrandas.

E entre tanto ha de este homem, g sar pacifico da impunidade dos seus crimes? Não ha de haver huma Authoridade superior, aquem elle, e a Tropa seão subordinados? Não ha de haver uma Authoridade que o possa reprimir e castigar?

Não haverá hum Governo a quem elle seja sujeito, Governo que por ser composto de seto Membros escolhidos entre os Cidadãos mais conspiciosos, por seus conhecimentos, probidade e adherencia ao Systema Constitucional, assegura a prudencia, e sabedoria de suas decições? Se taes medidas se adoptão, ah! até poderão renovar-se no misero Brasil os exemplos de Catilina e Cozar, e as scenas lastimozas do cruel Mario e de Scylla.

Quanto ao terceiro, que ficará sendo o Governo sem Administração das Finanças? Que poderá emproheitor em beneficio do Publico? Sem forças, e sem dinheiro, elle será huma Estatua bella, mas inanimada: a Justa huma depositaria fiol, obrigada a repor as rendas Publicas quando de Portugal se lhe podirem: e a Tropa servirá talvez para proteger estas extorções.

Eis aqui Senhores, em brevo esboço o quadro enfumado dos males, que de longe aconão ao Brazil: males, que he preciso evitar, e que nos obrigão a que em nome dos Povos, que representemos roguemos ao Excellentissimo Governo haja de fazer sabir a presença de S. A. R. esta nossa Representação: em que como órgão de Vontade Geral, lhe pedimos queira demorar o seu regresso para Portugal até nova Deliberação das Cortes: de outra sorte elle será responsavel ao Ceo pela nossa destruição, e pelo sangue, que talvez vá correr em rios pelo Paiz hospitaleiro, que, quando a Europa ardia em guerra, o recebeu em seus braços, e a toda a sua Real Familia. As Cortes nos attenderão até porque o seu procedimento nos parece ter sido illegal; pois que sem audiencia dos nossos Deputados tem Decretado para o Brasil cousas, de que pôde resultar a sua completa ruina; e a differença de linguagem ao tempo, em que nellas se dizia, quando apparecia alguma noção sobre o Brazil, que se esperasse pelos seus representantes, bem dá a conhecer que taes decretos emanarão da persuasão, em que esta o Congresso, da sua utilidade, e ser essa a vontade dos Povos: huma vez porém que semelhante persuasão, chogue a ser destruida pela verdade pela declaração expressa do que seja o Brasil, e pelas Representações dos diversos Governos, he bem de esperar que o Soberano Congresso mude de parecer, e mantenha aquella reciprocidade de interesses, que sempre nos prometteu.

Nós assim nos persuadimos; e, se não confundir aos desejos com esperanças, em breve nos lisongearemos de havermos concorrido para o bem geral de nossa Patria. Villa de João d'El-Rei em Camara do dia 21 de Janeiro de 1822.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Presidente e Deputados do Governo Provisional desta Provincia de Minas Geraes.

Francisco Izidro Baptista da Silva.

Francisco Jose da Silva.

Baptista Caetano de Almeida.

Luiz Alves do Magalhães.

Senhor.

Ardendo no mais patriótico zelo, e inflamados dos mesmos briosos sentimentos, que a Camara desta Cidade levou respeitosa á Augusta Presença de V. A. R. em o dia para sempre memoravel 9 de Janeiro: muito há que nós representamos ao Governo Provisional desta Provincia o nosso descontentamento, e geral desconfiança contra os dois fataes Decretos de 29 de Setembro, que tendo por objecto despojar-nos com a Adoravel Pessoa de V. A. R. de toda a gloria, e consolação, que nos restavão na ausencia Saudosa do Augusto Pai de V. A. R. o Senhor D. João VI, nos expunhão de mais pela incrível, e insidiosa criação de Governos sem centro de união, e energia para suas operações, aos horrores da discórdia, anarchis, e guerra civil.

Estremecemos, Senhor, quando nelles descobrimos preparada, em vez da promettida liberdade, a mais abominavel escravidão; a troca da devida egualdade de direitos a extincção de regalias, que nos erão usurpadas; e reciprocidade de interesses até então afluçados, a mais abjecta e cavilosa recolonização, a que seríamos reduzidos.

Protestando a mais enérgica opposição a Decretos tão insubsistentes, que antes erão principios de desorganisação, que ameaçavão o Brasil de huma completa, e inevitavel ruina, participamos ao mesmo Governo, que por si, em nosso nome, e em nome de todo este Povo, que temos a honra de representar, supplicasse a V. A. R. não abandonasse as lagrimas, e males da orfandade este Paiz delicioso, que não cederá a custo dos mais valorosos esforços da alta eminencia, a que foi elevado desde o momento ditoso, em que abriu o seu rico seio para ser seguro, e pacífico abrigo a V. A. R. e a toda a Sua Augusta Familia no naufragio de tumultos, e invasões, em q' sossobrarão quasi todos os Principes da Europa.

Estes votos, Senhor, que erão os publicos, e constantes votos de todo este Reino, ontornecerão o Nobre Coração de V. A. R. e forão benignamente acolhidos por V. A. R. em o dia 9 de Janeiro; e estas expressões consoladora, dignas de serem gravadas em letras d'ouro sobre os porticos dos Palacios de todos os Soberanos — Como he para bem de todos, e felicidade geral da Nação, estou prompto, diga ao Povo que fico.— retumbando logo de hum a outro extremo deste vastissimo Continente, restituirão ao coração dos sempre fieis, e honrados Mineiros a alegria e tranquillidade, que havião perdido, e a doce esperanza da paz, que temião com razão ver tracada no sigello de sidições, intestinas.

Pressurosos pois em agradecer a V. A. R. huma Resolução, que, bastando para elevar a V. A. R. a par dos maiores Reis Seus Illustres Predecessores, igualmente pelo mais justo titulo adquire para V. A. R. os gloriosos, e bem merecidos titulos de Libertador e Restaurador do Brazil.

Orgãos do sentimentos generosos de todo o Povo deste Termo, nós protestamos a V. A. R. a nossa eterna gratidão pela deliberação tão

heroica, como magnanima, tão acertada como politica, que de huma vez nos garantio das tentativas, ora infructuosas, que tinhão por fundamento trahir a nossa sinceridade, e boa fé, seguramos a V. A. R. a nossa obediencia, amor e fidelidade; e offerecemos a V. A. R. os nossos corações e vidas: aquellos para altares das nossas mais puras, e respeitosas adorações; e estas para as sacrificarmos a todos os perigos em defesa da Augusta Pessoa de V. A. R., pela sustentação intacta da Alta, e Preciosa Dignidade de Regente deste Reino, e pela conservação illeza dos nossos mais sagrados direitos.

A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos os mais felizes, e dilatados annos.

Villa de S. João d'El-Rei em Camara de 11 de Março de 1822.

O Ouvidor Interino, Antonio Paulino Limpo de Abreu.

O Juiz de Fóra pela Lei, Francisco Isidoro Baptista da Silva.

Manoel Moreira da Rocha.

Luiz Alves de Magalhães.